LEI Nº 1.024, de 26 de maio de 1981.

Atualiza as tabelas de remuneração dos cargos de Professor sob o regime da CLT criadas pela Lei nº 982, de 30 de junho de 1980; altera o art. 4º e seu parágrafo único da citada Lei nº 982/80 e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - São atualizadas as tabelas de remuneração dos cargos de Professor sob o regime da CLT criadas pela Lei Municipal nº 982, de 30 de junho de 1980, que passam a ser as seguintes:

| PADRÃO | REMUNERAÇÃO | AUMENTO TRIENAL |
|---|---|---|
| M-1 | Cr$ 8.500,00 | Cr$ 255,00 |
| M-2 | Cr$ 9.525,00 | Cr$ 286,00 |
| M-3 | Cr$ 11.785,00 | Cr$ 354,00 |
| M-4 | Cr$ 12.235,00 | Cr$ 367,00 |
| M-5 | Cr$ 12.720,00 | Cr$ 382,00 |

TABELA "B"

| | |
|---|---|
| HM-1 | Cr$ 127,00 por hora/aula. |

Art. 2º - Fica alterado o artigo 4º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 982, de 30 de junho de 1980, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 4º - O professor que comprovar o grau de instrução constante dos itens I e II dos requisitos para provimento relacionados nas especificações do cargo (Anexo I), poderá ser reenquadrado no cargo de Professor M-4 e M-5, respectivamente."

"Parágrafo Único - Este reenquadramento dependerá da existência de vaga no padrão correspondente, além do interesse da administração, a juízo do Prefeito, considerados os recursos orçamentários e a conveniência de terem acesso ao último padrão, preferencialmente, os professores investidos em funções de direção de escolas de 1º grau completo, ressalvada qualquer exceção já existente.".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 1981, quanto ao seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 maio de 1981.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal